

Prefeitura do Município de Ipeúna

ÁREA - 179 Km²
ALTITUDE - 690 M.

ESTADO DE SÃO PAULO

CLIMA - MESOTÉRMICO
RODOVIA PRINC. - S. P. - 191

L E I Nº 128
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1972

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, para o exercício de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPEÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$. 351 000,00 (trezentos e cinquenta e um mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos, e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$. 50 600,00	
Receita Patrimonial	Cr\$. -	
Receita Industrial	Cr\$. 13 500,00	
Transferências Correntes	Cr\$. 177 666,18	
Receitas Diversas	Cr\$. 3 500,00	Cr\$. 245 266,18

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	Cr\$. 105 733,82
T O T A L	Cr\$. 351 000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo 2, conforme discriminação seguinte:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ad. Superior - Legislativo	Cr\$. 6 190,00	
Ad. Superior - Executivo	Cr\$. 34 884,00	Cr\$. 41 074,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Cr\$. 22 056,00

DEFESA E SEGURANÇA

Cr\$. 4 240,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Cr\$. 114 000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Cr\$. 59 600,00

S A Ú D E

Cr\$. 3 000,00

BEM ESTAR SOCIAL

Cr\$. 18 300,00

SERVIÇOS URBANOS

Cr\$. 88 730,00

T O T A L Cr\$. 351 000,00



Prefeitura do Município de Ipeúna

ÁREA - 179 Km²
ALTITUDE - 620 M.

ESTADO DE SÃO PAULO

CLIMA - MESOTÉRMICO
RODOVIA PRINC. - S. P. - 191

cont. Lei nº 128 - fls. 2(dois)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas, discriminadas nos anexos, por unidades administrativas.

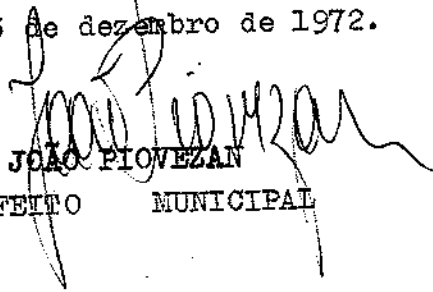
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20%(vinte por cento) da receita estimada (Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969);

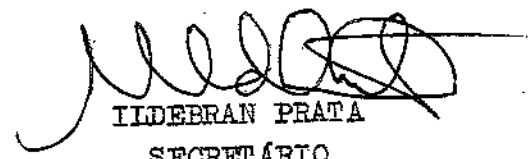
b) proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4 320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Ipeúna, 05 de dezembro de 1972.


JOÃO PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipeúna aos 05 de dezembro de 1972.


ILDEBRAN PRATA
SECRETÁRIO